

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 511/97,

de 16 de junho de 1997.

"Autoriza desapropriação de lote para fins sociais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica pela presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a desapropriar o lote nº 01, da Quadra 121, do Setor Norte de Alexânia, de propriedade da Empresa Brasil de Imóveis.

Art. 2º)- A desapropriação autorizada no art. 1º, destina-se a fazer doação do referido imóvel ao Senhor JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA, com finalidade social.

Art. 3º)- Os encargos inerentes do presente instrumento, serão cobertos por força do crédito especial no orçamento do município do ano de 1.997, o qual, será devidamente compensado em consonância com as normas da Lei Federal nº 4.323/64.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 16 dias do mês de junho do ano de 1.997.


IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 11.117

"Associação de Pequenos Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina para a Defesa e Promoção dos Interesses Econômicos e Sociais dos Produtores Rurais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO RIO NEGRE

faz saber que a Câmara Municipal de Vitória do Rio Negro, em sessão de 14 de maio de 1963, aprovou o Projeto de Lei nº 11.117, de 1963, que cria a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina para a Defesa e Promoção dos Interesses Econômicos e Sociais dos Produtores Rurais.

Art. 1º - A Associação de Pequenos Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina para a Defesa e Promoção dos Interesses Econômicos e Sociais dos Produtores Rurais, criada pelo Projeto de Lei nº 11.117, de 1963, terá sede no município de Vitória do Rio Negro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A Associação de Pequenos Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina para a Defesa e Promoção dos Interesses Econômicos e Sociais dos Produtores Rurais, criada pelo Projeto de Lei nº 11.117, de 1963, terá como finalidade promover a defesa e a promoção dos interesses econômicos e sociais dos produtores rurais do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - O Estatuto Social da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina para a Defesa e Promoção dos Interesses Econômicos e Sociais dos Produtores Rurais, criada pelo Projeto de Lei nº 11.117, de 1963, será aprovado pelo Conselho Municipal de Vitória do Rio Negro, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Em Vitória do Rio Negro, 14 de maio de 1963.

LUIZ ANTONIO LIMA
Prefeito Municipal